



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei que "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Trata-se de autorização prévia para alienação dos imóveis listados no Anexo 1 deste Projeto de Lei, pertencentes ao Município, caracterizados como de baixa utilidade pública, não edificáveis isoladamente, especialmente as passagens de pedestres e as áreas remanescentes ou resultantes de obra pública, ou de modificação no alinhamento do traçado urbano.

Com efeito, a alienação destas áreas já foi praticada no município, sendo encaminhado um projeto de lei específico para cada imóvel a ser alienado. Ocorre que, muitas vezes, o valor a ser recebido é inferior ao custo da tramitação do processo. A necessidade de encaminhamento ao Legislativo para autorização individualiza alonga o trâmite, que deveria ser o mais simplificado possível, considerando que os imóveis tratam-se de nergas ou pequenos pedaços de terra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

Vale destacar que considerável parcela da população de Ouro Branco, em manifestos públicos, reivindicou o fechamento de passarelas, em razão da alta nas ocorrências de crimes, inclusive contra a vida. Segundo moradores, está havendo grande incidência de delitos, notadamente pela falta de segurança e iluminação.

A conservação de tais imóveis, acompanhada da necessidade de protegê-los contra invasões, depósito de entulho e o mais submete o erário público a elevados custos administrativos.

Fato é que nem sempre há recursos disponíveis para fazer frente a despesas de tal natureza, o que, no mais das vezes, acaba resultando na degradação do ambiente e das condições de segurança de regiões da cidade, com a consequente desvalorização do patrimônio dos munícipes ali instalados.

Impende salientar, por relevante, que as alienações ora ventiladas não comprometerão a prestação dos serviços públicos destinados à população municipal, serão feitas sob consulta à comunidade local e a alienação realizada por preço justo.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, aproveito para solicitar, na forma da Orgânica do Município, a sua apreciação em regime de urgência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

Envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

PROJETO DE LEI Nº 22/2019.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pelo valor venal do terreno, aos proprietários lindeiros mediante investidura ou concorrência, conforme o caso, as passagens de pedestres e as áreas remanescentes ou resultantes de obra pública, ou de modificação no alinhamento do traçado urbano listadas no ANEXO I desta Lei.

§1º. A alienação recairá apenas e tão somente sobre os bens imóveis nos quais não incidam servidões administrativas, respeitado os ditames da Lei Federal 8.666/93.

§2º A alienação citada no *caput* será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e, nos casos dos imóveis não edificáveis isoladamente, assegurado o direito de preferência aos atuais ocupantes dos imóveis lindeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

Art. 2º. O pagamento decorrente da compra dos imóveis de que trata esta Lei será feito em até 12 parcelas, sendo que a primeira parcela vencerá no ato da assinatura da Escritura de Compra e Venda e as demais até o limite do mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único: Na falta de pagamento no vencimento de qualquer parcela devida, será esta acrescida da multa de 10% (dez por cento), além dos juros de mora, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º. Os proprietários lindeiros eventualmente adquirentes dos bens públicos de que trata esta Lei deverão construir muros de divisa na área adquirida no prazo de 6 meses, a contar da assinatura da Escritura de Compra e Venda, sob pena de retrocessão.

Art. 4º. As áreas urbanas listadas no Anexo 1 desta Lei poderão ser objeto de desdobro, conforme projeto a ser anexado em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes do instrumento público de eficácia da alienação (emolumentos cartorários, tributos incidentes e o mais) correrão à conta dos adquirentes.

Art. 6º. Preenchidas as condições descritas nessa lei para a alienação dos bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

públicos listados, fica desde já autorizado o Poder Executivo a desafetar por Decreto referidas áreas para os fins aqui propostos e, quando necessário, a desmembrá-las.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de Março de 2019

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral



ANEXO 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

Bairro Primeiro de Maio:

- 1) Passarela situada na Rua Cristiano Otoni, ao lado do nº 134;
- 2) Quadra SO8_Q_22, VP4-44, Rua Piranga
- 3) SO8_Q_22, VP4-50, Rua Lamim/Rua Piranga
- 4) SO8_Q_27, VP4-43, Rua Catas Altas da Noruega/Rua Queluzito
- 5) SO8_Q_29, VP4-30, Av. Conselheiro Lafaiete/Rua Miguel Burnier
- 6) SO8_Q_30, VP4-24, Av. Conselheiro Lafaiete/Rua Miguel Burnier
- 7) SO8_Q_12, VP4-74, Av. Ouro Preto/Rua Lamim
- 8) SO8_Q_13, VP4-23, Av. Conselheiro Lafaiete/Rua Jeceaba
- 9) SO8_Q_75/ SO8_Q_08, VP4-58, Rua Itabirito/Av. Congonhas
- 10) SO8_Q_77, VP4-72, Avenida Congonhas/Rua Entre Rios de Minas
- 11) SO8_Q_15, VP4-79, Rua Entre Rios de Minas
- 12) SO8_Q_20, VP4-53, Rua Desterro de Entre Rios/Rua Casa Grande
- 13) SO8_Q_21, VP4-51, Rua Desterro de Entre Rios/Rua Piranga
- 14) SO8_Q_23, VP4-49, Rua Lamim/Rua Moeda
- 15) SO8_Q_34, VP4-35, Rua Santo Antônio do Leite/Rua Cachoeira do Campo
- 16) SO8_Q_34, VP4-36, Rua Santo Antônio do Leite/Rua Cachoeira do Campo
- 17) SO8_Q_37, VP4-40, Rua Santa Rita/Rua Monsenhor Izidro
- 18) SO8_Q_26, VP4-59, Rua Queluzto
- 19) SO8_Q_39, VP4.115, Rua Monsenhor Izidro



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

- 20) S08_Q_40, VP4.116, Rua Monsenhor Izidro
- 21) S08_Q_30, VP4.25, Rua Miguel Burnier
- 22) S08_Q_18, VP4.55, Rua Senhora de Oliveira
- 23) S08_Q_18, VP4.55, Rua Rio Espera
- 24) S08_Q_18, VP4.54, Rua Senhora de Oliveira
- 25) S08_Q_18, VP4.54, Rua Rio Espera
- 26) S08_Q_26, VP4.46, Rua Queluzito
- 27) S08_Q_26, VP4.46, Fundos da A.E.A
- 28) S08_Q_26, VP4.47, Rua Queluzito
- 29) S08_Q_35, VP4.38, Rua Santa Rita
- 30) S08_Q_35, VP4.39, Rua Santa Rita
- 31) S08_Q_38, VP4.42, Rua Monsenhor Izidro
- 32) S08_Q_38, VP4.42, Bairro Bandeirantes
- 33) S08_Q_40, VP4.110

Bairro Belvedere:

- 1) S02_Q_110, VP4.05, Rua dos Eucaliptos
- 2) S02_Q_110, vp4.05, Açominas

Bairro Metalúrgicos:

- 1) S08_Q_07, VP4.08, Rua Itabirito
- 2) S08_Q_07, VP4.60, Rua Itabirito
- 3) S08_Q_07, VP4.61, Rua Itabirito



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

Bairro Siderurgia:

- 1) S10_Q_58, VP4.58, Av. Prof. Franc. J. P. Souza
- 2) S10_Q_58, VP4.58, Rua S10. VL3.37
- 3) S04_Q_18, VP4.17, Rua S4.VL4.15
- 4) S04_Q_17, VP4.18, Rua S4.VL4.14
- 5) S04_Q_24, VP4.03, Rua da Guaíra
- 6) S04_Q_24, VP4.06, Rua Cosigua
- 7) S04_Q_24, VP4.32, Rua VP4.03
- 8) S04_Q_26, VP4.33, Av. Maria Firmina da Silva
- 9) S04_Q_15, VP4.32, Rua Anhanguera
- 10) S04_Q_15, VP4.32, A.E.A
- 10) S04_Q_03, VP4.01, Rua Dedini
- 11) S04_Q_03, VP4.01, Av. Mariza de Souza Mendes
- 12) S04_Q_04, VP4.02, Rua da Cosigua
- 13) S04_Q_05, VP4.02, Av. Cecília N. Carmo
- 14) S04_Q_05, VP4.04, Av. Cecília N. Carmo
- 15) S04_Q_05, VP4.05, Av. Cecília N. Carmo
- 16) S04_Q_74, VP4.51, Rua da Coferraz
- 17) S04_Q_74, VP4.51, Av. Luiz D. Villares

Bairro Pioneiros:

- 1) S10_Q_41, VP4.40, Rua Barão de Mauá
- 2) S10_Q_41, VP4.40, Rua Roque Schuch
- 3) S10_Q_07, VP4.07, Rua Amintas J. Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral

- 4) S10_Q_07, VP4.07, Av. Mariza de Souza Mendes
- 5) S10_Q_37, VP4.44, Rua Amaro da Silveira
- 6) S10_Q_37, VP4.44, Rua Comendador C. Wigg
- 7) S10_Q_39, VP4.42, Rua Barão de Mauá
- 8) S10_Q_39, VP4.42, Rua Comendador C. Wigg
- 9) S10_Q_01, VP4.01, Rua Amintas J. Moraes
- 10) S10_Q_01, VP4.01, Av. Cônego L. Vieira da Silva
- 11) S10_Q_01, VP4.02, Av. Mariza de Souza Mendes

Bairro Minas Talco

- 1) S10_Q_47, VP4, Rua Afonso Sardinha
- 2) S10_Q_47, VP4, Av. Mariza de Souza Mendes
- 3) S10_Q_50, VP4, Rua Roque Schuch
- 4) S10_Q_50, VP4, Rua Domingos F. Pereira
- 5) S10_Q_51, VP4, Rua Afonso Sardinha
- 6) S10_Q_51, VP4, Rua Domingos F. Pereira
- 7) S10_Q_52, VP4, Rua Belgo Mineira
- 8) S10_Q_43, VP4, Rua Roque Schuch
- 9) S10_Q_43, VP4, Rua Domingos F. Pereira
- 10) S10_Q_44, VP4.18, Rua Domingos F. Pereira
- 11) S10_Q_44, VP4.18, Rua Afonso Sardinha
- 12) S10_Q_45, VP4, Rua Domingos F. Pereira
- 13) S10_Q_45, VP4, Rua Afonso Sardinha
- 14) S10_Q_46, VP4.17, Rua Afonso Sardinha



15) S10_Q_46, VP4.17, Av. Mariza de Souza Mendes

Bairro Inconfidentes

- 1) S17_Q_11, VP4.17, Av. Mariza de Souza Mendes
- 2) S17_Q_11, VP4.17, Rua José Ayres Gomes
- 3) S17_Q_19, VP4.12, Rua José R. Costa Pai
- 4) S17_Q_19, VP4.12, Rua José R. Costa Filho
- 5) S17_Q_22, VP4.13, Rua José R. Costa Pai
- 6) S17_Q_22, VP4.13, Rua José R. Costa Filho
- 7) S17_Q_01, VP4.01, Rua Francisco de Paula F. Andrade
- 8) S17_Q_01, VP4.01, Rua José Alvares Maciel
- 9) S17_Q_05, VP4.05, Av. Mariza de Souza Mendes
- 10) S17_Q_05, VP4.05, Rua José Ayres Gomes
- 11) S17_Q_05, VP4.06, Av. Mariza de Souza Mendes
- 12) S17_Q_05, VP4.06, Rua José Ayres Gomes
- 13) Área remanescente da Praça Joaquim José da Silva Xavier



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-geral
